



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1812/2019

PROTOCOLO Nº 4050
DATA ENTR 31/10/2019
HORÁRIO 14:21hs

RESPONSÁVEL

*-Estima a receita e fixa a despesa do município de
Visconde do Rio Branco para o exercício financeiro de 2020-*

Art. 1º - Ao Projeto de Lei nº 1812/2019 redija-se assim ao artigo 2º:

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 1812/2019 e entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa assegurar ao Poder Legislativo que exista maior fiscalização no uso do dinheiro público, principalmente no que tange a suplementação dos recursos de uma pasta para outra pelo Executivo Municipal.

O artigo 31 da Constituição Federal afirma que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas de forma permanente, o que representa um grande serviço à comunidade.

Vale ressaltar que a arrecadação da receita do município aumentou 40% de 2013 até 2018, segundo as prestações de contas apresentadas pela Prefeitura.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 31 de outubro de 2019.


Vereador Gerson Gomes de Freitas – PTC
(Amigo Xereba)